LEI Nº 273/2011 de 13 de Abril de 2011

Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 13/04/2011
Manoel Coelho de Sousa
Sec. Adm. Port. 02/09

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal contratar temporariamente servidores no ano de 2011 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a realizar a contratação de servidores em caráter temporário, com lapso contratual temporal de 360 dias, de acordo com a necessidade máxima exigida no anexo I.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contratar os servidores para o preenchimento dos cargos e funções necessárias às atividades da Administração Municipal, em caráter temporário, observando o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Os cargos de natureza técnica não atendida por esta Lei serão preenchidos mediante *contrato de credenciamento,* observada a legislação específica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor retroativamente na data de 03 de Janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário, publique-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 13 de Abril de 2011.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 136/11
Data 09/06/11 Horas
Protocolista

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal